



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
EDITAL Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Aos três dias do mês de setembro do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 147/2020, Pregão Eletrônico nº 038/2020, que objetiva o **REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ), DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SAGRADO E VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua Do Fico, na cidade de **ARAÇATUBA**, CEP: 16.050-500 neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS SAGRADO BOGAZ** - RG:- 11.709.782, CPF: 957.997.458-68 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$29.575,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser realizado diretamente no Almoxarifado Central, sito a Rua: Bento da Cruz, 90 – Centro - Birigui – SP, sendo realizado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 147/2020 – Pregão Eletrônico nº 038/2020.



1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.21 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.21.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.22 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.22.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.22 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.23 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas., nos termos do disposto no subitem nº 7.11.2 e Cláusula XIX do Edital.

1.23.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

1.23.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.



1.23.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.24 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.24.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.24.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.24.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.24.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.24.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.24.6 - quando houver razões de interesse público;

1.24.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.24.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.24.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.24.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.25 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.26 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.27 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.390.30.00 – Ficha 29 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185/3.3.90.30.00 – Ficha 56 - Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha 65 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha 87 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha 92 - Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 102 – Secretaria Expediente - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha 129 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha 136 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha 171 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 172 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha 183 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 192 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 193 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha 199 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha 231 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 233 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha 235 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 238 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.35/3.3.90.30.00 – Ficha 240 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha 244 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 248 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha 374 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha 384 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.301.002.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprios

Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.30.00 – Ficha 434 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprio,

Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha 468 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 488 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde – Recurso Próprio

Nº 02.11.00 – 12.243.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 515 - Secretaria de Educação – Recurso Próprio

Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha 538 - Secretaria de Educação – Recurso Próprio

Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178/3.3.90.30.00 – Ficha 573 - Secretaria de Educação – Recurso Próprio

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras – Recurso Próprios

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha 662 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 665 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 670 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 673 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.00035.2.180/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 690 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 697 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164/3.3.90.30.00 – Ficha 708 - Serviços Públicos - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 724 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 728 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 733 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha 736 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 739 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recurso Próprio

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria Municipal de Esportes - Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2054/3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 775 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181/3.3.90.30.00 – Ficha 785 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 789 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 793 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 797 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha 802 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 806 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 815 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha 817 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha 819 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprio

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha 821 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha 823 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha 825 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 828 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 830 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 832 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recurso Próprios

Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 834 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recurso Próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.27.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.28 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.29 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.29.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.29.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.29.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.30 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.31 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.32- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.33 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.34 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Matheus Sagrado Bogaz, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

MATHEUS SAGRADO BOGAZ,
SÓCIO – PROPRIETÁRIO
SAGRADO E VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
= T E S T E M U N H A S =

NOME:
RG:

NOME:
RG: